



CGU

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ministério da Integração Nacional
Exercício 2018

27 de agosto de 2019

Controladoria-Geral da União - CGU
Secretaria Federal de Controle Interno

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
Unidade Examinada: Ministério da Integração Nacional
Município/UF: Brasília/Distrito Federal
Ordem de Serviço: **201900808**

Missão

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

Auditoria Interna Governamental

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Qual foi o Trabalho Realizado pela CGU?

Auditoria Anual de Contas (AAC) do Ministério da Integração Nacional (MI), referente ao exercício de 2018.

Escopo de Auditoria

Foram priorizadas as avaliações relacionadas à Governança, Gestão de Riscos e Resultados alcançados em 2018 pelo MI, em comum acordo entre a SeinfraCom/TCU e a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente/CGU.

Local e Período dos Trabalhos

Os trabalhos foram realizados no período de 01/05/2019 a 27/08/2019, em Brasília/DF.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

Em atendimento ao disposto na DN TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018, foram realizados exames sobre a prestação de contas da Unidades com o objetivo de fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias e induzir ao atingimento dos resultados esperados.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU?

Os exames realizados permitiram concluir que, em geral, o MI não priorizou as ações relacionadas à implementação da governança e gestão de riscos em suas unidades, em especial quanto aos aspectos relacionados à transparência e ao planejamento das metas e indicadores de resultados.

Dentre os apontamentos mais relevantes, destacam-se: i) necessidade da continuidade do aprimoramento das ações da Sedec para o tratamento e redução do estoque de prestação de contas; ii) fragilidades no tratamento e atendimento às recomendações da CGU; iii) problemas relacionados ao acompanhamento e controle do desempenho das metas para os principais programas e projetos do MI; iv) falhas de governança no Conselho Gestor do PISF; v) Não priorização das ações de gestão de riscos.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Foram elaboradas propostas de recomendações para atuação do gestor, a serem discutidas em reunião de busca conjunta, no sentido de implementar ações preventivas e corretivas aos problemas identificados neste relatório preliminar, com o objetivo de agregar valor à gestão e, conseqüentemente, melhorar os resultados das políticas públicas avaliadas.

LISTA DE QUADROS, TABELAS, GRÁFICOS E FIGURAS

Tabela 1	Evolução das Análises do Estoque de PC da Sedec – 2014 a 2018....	10
Quadro 1	Situação das recomendações por Secretaria do MI.....	12
Quadro 2	Detalhe das recomendações “em monitoramento” no Monitor.....	13
Quadro 3	Exemplos de metas e resultados apresentados no RIG MI - 2018.....	15
Quadro 4	Desdobramentos das recomendações da CGU em contratos de TI...	25
Gráfico 1	Capacidade de Análise e Linha de Tendência (em termos de quantidade).....	11
Figura 1	Recorte de Estrutura para plano de monitoramento apresentado pelo Guia <i>Ex Ante</i> de Avaliação de Políticas Públicas.....	14

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AAC	Auditoria Anual de Contas
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AECI	Assessoria Especial de Controle Interno
ANA	Agência Nacional de Águas
CGDRA	Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Desenvolvimento Regional,
CGPISF	Conselho Gestor do PISF
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles do MI
CGU	Controladoria-Geral da União
CGTI	Coordenação-Geral de Auditoria da Área de TI da CGU
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
Codevasf	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
COSO	<i>Committee of Sponsoring Organizations</i>
CTI	Comitê Técnico de Integridade
DN	Decisão Normativa
Dnocs	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
ERM	<i>Enterprise Risk Management of COSO</i>
IN	Instrução Normativa
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
MCidades	Ministério das Cidades
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MI	Ministério da Integração Nacional
MP	Ministério do Planejamento
NBR	Normas Brasileiras
NGR	Núcleo de Gestão de Riscos
ONU	Organização das Nações Unidas
Planerb	Plano Nacional de Reabilitação de Barragens da União
PISF	Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do
PNSH	Plano Nacional de Segurança Hídrica
PPA	Plano Plurianual
PPP	Plano de Providências Permanente - CGU
RIG	Relatório Integrado de Gestão
SE	Secretaria Executiva
Sei	Sistema Eletrônico de Informações
SFC	Secretaria Federal de Controle
Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
Siconv	Sistema de Gestão de Convênios
Siop	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SDR	Secretaria de Desenvolvimento Regional
Sedec	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
SIH	Secretaria de Infraestrutura
SeinfraCOM	Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração, do
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
UGRC	Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão
UPC	Unidade Prestadora de Contas

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS, TABELAS, GRÁFICOS E FIGURAS	4
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	5
SUMÁRIO	6
INTRODUÇÃO	7
RESULTADOS DOS EXAMES	9
1. Necessidade de continuidade no aprimoramento da metodologia da Sedec para o tratamento e redução do passivo de prestação de contas das transferências obrigatórias.	9
2. Fragilidades nas rotinas da Sedec para o acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU.	12
3. Ausência de metas parciais para os principais programas e ações do MI, dificultado a avaliação dos resultados alcançados no exercício de 2018.	14
4. Falhas de governança e transparência das discussões e deliberações do Conselho Gestor do PISF.	16
5. Não priorização das ações para a implementação da Gestão de Riscos do MI, em 2018.	18
6. Em 2018, foram implementadas pelo MI as ações previstas na Portaria CGU 1089/2018 para o Programa de Integridade.	20
7. O Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH) e seu impacto no âmbito do Ministério.	21
8. Situação da Implementação do Plano Nacional de Reabilitação de Barragens da União (Planerb).	22
9. Desdobramentos das Auditorias nos Contratos nº 11/2018 e nº 20/2016 – Tecnologia da Informação no MI.	23
RECOMENDAÇÕES	26
CONCLUSÃO	27
ANEXO	29
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	29

INTRODUÇÃO

O presente Relatório refere-se à Auditoria Anual de Contas (AAC) do Ministério da Integração Nacional (MI), sobre a gestão do exercício de 2018, com o objetivo de avaliar a eficácia, a eficiência, a economicidade e a conformidade legal da aplicação dos recursos públicos e os principais resultados alcançados pela unidade auditada na gestão das atividades e dos Programas de Governo.

De forma a maximizar esforços e minimizar retrabalho, o escopo de auditoria foi definido em comum acordo entre a Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração – SeinfraCOM, do Tribunal de Contas da União (TCU) e a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Desenvolvimento Regional, Meio Ambiente e Turismo - CGDRA, da Controladoria-Geral da União (CGU).

Assim, neste trabalho, foram avaliadas os temas e perspectivas relacionadas a seguir:

- **Governança e Planejamento Estratégico:**
 - Avaliação da atuação do Conselho Gestor do PISF quanto à transparência e tempestividade das deliberações relacionadas à sustentabilidade do projeto junto aos Estados receptores;
 - Avaliação da implementação e continuidade do Programa de Integridade no MI.
- **Gestão de Riscos e Controles Internos:**
 - Avaliação da implementação e continuidade do Gerenciamento de Riscos no MI.
- **Resultados da Gestão:**
 - Avaliação dos resultados aferidos pelos indicadores de desempenho dos programas/processos no MI;
 - Avaliação da implementação do Plano Nacional de Segurança Hídrica e dos Planos de Segurança de Barragens, no âmbito do MI.
- **Conformidade na Alocação de Recursos:**
 - Avaliação das contratações de TI (Resultados e desdobramentos da Ação de Controle da CGTI/CGU nos Contratos nº 11/2018);
 - Avaliação dos resultados dos processos de prestação de contas na SEDEC (Desburocratização);
- **Conformidade das Peças/Outros Aspectos Relevantes:**
 - Conformidade das peças do Relatório Integrado apresentado e do Rol de Responsáveis do MI;
 - Avaliação quanto ao atendimento às determinações e/ou recomendações emanadas pelo TCU;
 - Avaliação quanto ao tratamento e desdobramentos das recomendações da CGU.

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Instrução Normativa CGU nº 3/2017, que aprovou o referencial técnico da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal, e com a Portaria 2.035, de 28 de junho de 2019, que aprovou a Orientação Prática para a execução dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas pela CGU.

A metodologia adotada compreendeu, dentre outros, a leitura inicial do Relatório Integrado de Gestão (RIG) do MI, e demais peças inseridas no sistema e-Contas do TCU, referentes ao exercício de 2018; o levantamento de informações relevantes disponíveis nas páginas oficiais mantidas pela unidade auditada; a extração de dados em sistemas corporativos do Governo Federal (Siop, Siafi, Tesouro Gerencial, etc); consultas aos sistemas da CGU; indagação escrita mediante solicitação de auditoria; acesso a processos específicos no sistema eletrônico de informações (Sei) do MI; além de reuniões com os gestores e equipes técnicas do auditado.

Os exames e análises das informações foram realizados em estrita observância aos referenciais técnicos, instruções normativas e manuais que regem a atividade de auditoria aprovados pela CGU. Apesar de não haver restrições aos trabalhos de auditoria, em decorrência da migração do Ministério da Integração Nacional para o atual Ministério do Desenvolvimento Regional, ocorrida em 2 de janeiro de 2019, foram verificadas dificuldades do gestor em organizar e apresentar algumas informações e evidências relacionadas aos resultados positivos e/ou negativos da gestão anterior (exercício de 2018).

De forma a melhor organizar e direcionar todo o trabalho da equipe da CGU e tendo como base o escopo acordado junto ao TCU, foram elaboradas as questões de auditoria apresentadas a seguir:

- 1. As informações do Relatório Integrado do MI são relevantes e estão em acordo com as orientações do TCU?*
- 2. Os entraves da etapa de Operação e Manutenção do principal projeto do MI (PISF) estão sendo tratados pelos envolvidos?*
- 3. Em 2018, houve avanços na gestão de riscos e no programa de integridade do MI?*
- 4. Os resultados traçados pelo MI em seus programas e processos estratégicos foram atingidos?*
- 5. As falhas/irregularidades nos contratos e/ou transferências de recursos do MI estão sendo tratadas em acordo com as orientações da CGU e em conformidade com a legislação e normativos vigentes?*
- 6. O MI atuou de forma consistente e racional no atendimento às recomendações e/ou determinações dos órgãos de controle (TCU e CGU)?*

De modo geral, buscou-se avaliar se o objeto auditado atende, excede ou está aquém do desempenho esperado na gestão do Ministério, no exercício de 2018, considerando os normativos, políticas e procedimentos internos; as exigências legais ou regulatórias e ainda as melhores práticas estabelecidas.

Na sequência, serão apresentados os achados de auditoria, contendo os resultados “preliminares” dos testes realizados.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Necessidade de continuidade no aprimoramento da metodologia da Sedec para o tratamento e redução do passivo de prestação de contas das transferências obrigatórias.

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) é responsável por autorizar repasses de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios por meio de transferências obrigatórias para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastre e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

Após a execução das ações previstas nos planos de trabalho com os recursos repassados pela Sedec, os beneficiários devem apresentar à secretaria a devida prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos do Art. 5º, §2º, Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Em recentes auditorias realizadas pela Secretaria Federal de Controle Interno sobre as contas da Sedec, constatou-se a ocorrência de um significativo número de processos não concluídos, referentes às transferências obrigatórias previstas pela Lei nº 12.340/10 e pela antecessora Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, em seu Art. 51. O principal fator para a não conclusão dos processos está relacionado às pendências na etapa de prestações de contas.

No relatório de auditoria nº 201601426, referente ao exercício de 2015, foi registrada uma constatação que resultou em ressalva à gestão do Diretor do Departamento de Reabilitação e Reconstrução, qual seja ***“Elevado estoque de prestações de contas de Transferências concedidas pendentes de análise, inclusive de Convênios que já expiraram há mais de uma década (item 1.1.1.2)”***. (grifo adicionado)

Já no Relatório de Auditoria nº 201801027, referente ao exercício de 2017, foi emanada a recomendação *id n º 179150*, solicitando à Sedec a apresentação de um relatório baseado em evidências contendo informações sobre as medidas adotadas pela Secretaria para o **tratamento do passivo** de prestação de contas das transferências obrigatórias".

Após o decurso do exercício de 2018, esta equipe de auditoria solicitou informações à Sedec sobre as medidas adotadas para o tratamento do passivo de prestação de contas. A partir da análise realizada sobre a documentação disponibilizada pela Secretaria, foi possível caracterizar a adoção das seguintes medidas, visando a redução do passivo processual:

- i) Estabelecimento de regime de contingência no Departamento de Reabilitação e Reconstrução – DRR/SEDEC/MI, alocando de forma prioritária os recursos humanos existentes para análise de processos que se encontram na fase de análise de prestação de contas (Proc. 59514.000022/2018-12). A medida foi adotada devido ao crônico déficit de pessoal do departamento, que dispõe de 10 técnicos e 8 servidores administrativos, para

atender todas as demandas regimentais, inclusive de análise prestação de contas. Durante o regime de contingência, 70% dos servidores foram alocados para a análise de prestações de contas. A medida foi oficialmente implementada em 23 de julho de 2018, conforme o Memorando Circular nº 001/2018/DRR, de 5 de junho de 2018;

- ii) Proposta de Projeto-piloto de Teletrabalho no Ministério da Integração Nacional – MI (Proc. 59510.000084/2018-10), a ser desenvolvido no Departamento de Reabilitação e Reconstrução da Sedec – DRR/SEDEC/MI, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 31 de agosto de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A implementação não foi iniciada no exercício de 2018 e encontra-se em andamento durante o exercício de 2019;
- iii) Desde o ano de 2016, o DRR/SEDEC/MI vem desenvolvendo uma proposta de normativo para estabelecer procedimentos de análise da prestação de contas das transferências obrigatórias de recursos realizadas pelo Ministério da Integração Nacional aos entes federados para a execução de ações de reconstrução de áreas atingidas por desastres, autorizadas em data anterior à publicação da MP nº 494/2010, de 02/07/2010 (Proc. Nº 59510.000029/2016-50). A proposta foi concluída e resultou na publicação da **Portaria nº 454, em 18 de fevereiro de 2019**. Devido ao fato de a referida portaria ter sido publicada após o encerramento do exercício de 2018, não foi possível mensurar seus benefícios na redução do passivo de prestação de contas;
- iv) Em abril de 2016, a Sedec formulou um **ranking para priorização** das análises de prestação de contas, baseada nos seguintes fatores: i) prazo decorrido com o processo aberto; ii) significância do valor de recursos aportados pela União; iii) relevância do impacto de impositivos de órgãos de controle; e iv) escala de onerosidade temporal de avaliação.
- v) Posteriormente, em função da Nota Técnica nº 118/SEDEC/DRR, de 20 de novembro de 2018, iniciou-se o **processo de revisão** do ranqueamento do passivo de prestação de contas, agregando os princípios de **gestão de riscos** preconizados pela CGU;

Como resultado dos esforços empregados pela Sedec, registra-se que nos últimos cinco anos (2014 a 2018) a Secretaria emitiu pareceres conclusivos ou definitivos sobre a prestação de contas de 129 processos, no total de R\$ 1,36 bilhão.

Tabela 1: Evolução das Análises do Estoque de PC da Sedec – 2014 a 2016

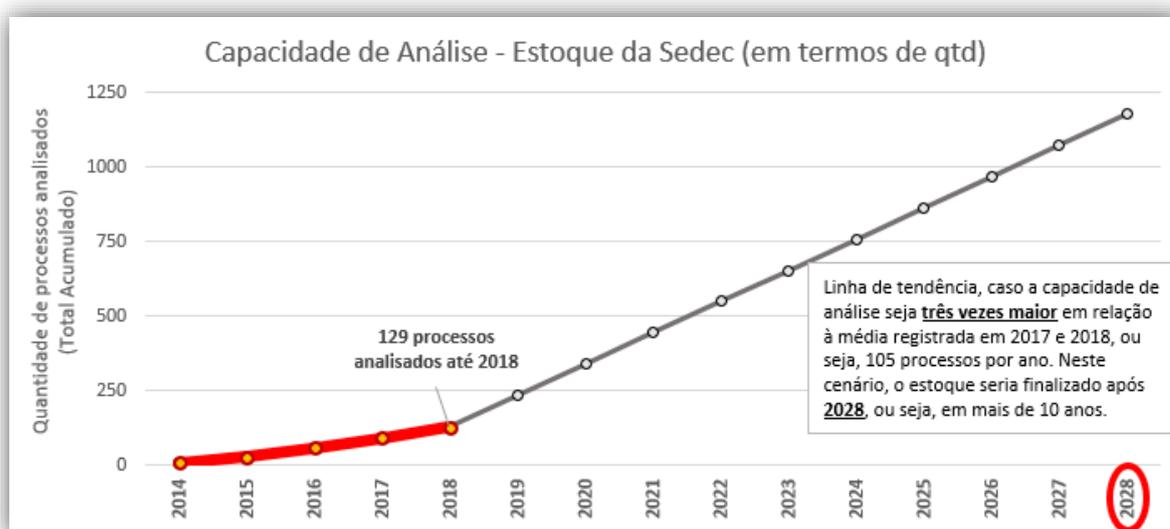
Ano	Parecer Conclusivo (A)		Parecer Definitivo (B)		Total Pareceres (C = A+B)	
	Qtd	Valor (R\$)	Qtd	Valor (R\$)	Qtd	Valor (R\$)
2014	10	47.100.856,50		-	10	47.100.856,50
2015	18	62.586.121,12		-	18	62.586.121,12
2016	31	84.739.435,13		-	31	84.739.435,13
2017	17	732.202.985,50	16	69.417.299,06	33	801.620.284,56
2018	15	89.469.571,29	22	280.717.942,50	37	370.187.513,79
Total	91	1.016.098.969,54	38	350.135.241,56	129	1.366.234.211,10

Fonte: Elaborado a partir do quadro 2 da Nota Técnica nº 1/2019/CGEA/DOP/SEDEC-MDR

Pela análise do desempenho apresentado na tabela anterior, verifica-se que nos anos de 2017 e 2018 foram analisados 70 processos, cujos valores dos instrumentos de transferência soma R\$ 1,17 bilhão, ou seja, em dois anos foram analisados aproximadamente 30% do valor total em estoque, demonstrando **aderência** à metodologia proposta à época (2016).

Entretanto, considerando que ao final do exercício de 2018 o passivo contava com mais de **1.200 processos pendentes** de análise conclusiva e ainda que, nos últimos dois anos foram analisados uma média de 35 processos, verifica-se fragilidade na metodologia aplicada em termos de avanço nos quantitativos. Ainda que a produtividade de análise da Sedec seja triplicada (105 processos/ano) nos próximos exercícios, se levaria mais de **10 anos** para a conclusão do atual estoque.

Gráfico 1: Capacidade de Análise e Linha de Tendência (em termos de qtd)



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados de qtd acumulada da tabela 1 anterior (coluna c).

Dentre as possíveis causas para o elevado estoque de prestação de contas pendentes de análise na Sedec, em 2018, podemos citar a restrição técnica-operacional da unidade; a ausência de procedimentos para análise simplificada e/ou automatizada dos processos menos complexos e de baixo valor; alta capilaridade e pulverização das ações apoiadas; problemas relacionados à governança e gestão dos riscos envolvidos no processo.

Ressalta-se, por fim, que a Sedec vem se posicionando para a necessidade de aprimoramento e revisão da metodologia de análise das prestações de contas, na qual estão sendo estudadas novas formas de categorização e tratamentos diferenciados por faixas de valores e complexidades dos processos.

2. Fragilidades nas rotinas da Sedec para o acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU.

O Plano de Providências Permanente (PPP), como instrumento que consolida as medidas a serem tomadas pelas UPC, contém as medidas atualizadas adotadas para regularizar ou sanear as falhas apontadas em ações de controle realizadas pela CGU, ou justificativas para sua não adoção. Nesse sentido, é responsabilidade do gestor garantir a execução das ações por ele assumidas, bem como manter atualizado esse instrumento, na medida da adoção de providências no âmbito da UPC. Por outro lado, por meio do Sistema Monitor, a CGU faz o acompanhamento do andamento das recomendações feitas ao gestor, analisando os seus posicionamentos e os cumprimentos dos prazos estabelecidos para atendimento das mesmas.

A Portaria CGU nº 500, de 08 de março de 2016, determina que sejam analisadas as implementações das melhorias identificadas e acordadas entre a UPC e a CGU, tendo o objetivo o aprimoramento da gestão. Assim, os avanços obtidos ou aspectos relevantes ainda não tratados, que tenham impacto na gestão devem estar apresentados ou esclarecidos, pela UPC, no relatório de gestão, bem como, constarem na análise da auditoria de prestação de contas anual.

Com o objetivo de avaliar a qualidade e tempestividade das manifestações da UPC quanto ao atendimento das recomendações da CGU, foram extraídos do Sistema Monitor as recomendações que se encontravam em monitoramento, até 30 de abril de 2019, das Secretarias Executiva (SE), de Desenvolvimento Regional (SDR), de Proteção e Defesa Civil (Sedec) e de Infraestrutura Hídrica (SIH).

Nesse sentido, verificou-se que 271 recomendações se encontravam na situação em “monitorando”, sendo que destas, 233 (86%) tinham como status de pendência "Para providências do gestor".

Quadro 1: Situação das recomendações por Secretaria do MI

Situação	Secex	Sedec	SIH	SDR	Total por Situação
Atendidas	0	6	41	4	51
Em monitoramento	32	160	57	22	271
Canceladas	2	3	1	0	6
Total por Secretaria	34	169	99	26	328

Fonte: Sistema Monitor da CGU, situação em 30/04/2019.

Pelos dados apresentados, observa-se que: a) nenhuma recomendação para a Secex foi considerada atendida; b) 59% das recomendações na situação “em monitoramento” estão atribuídas à **SEDEC**; c) a SIH atendeu 41% das recomendações que foram encaminhadas pela CGU; e d) a SDR teve somente 15% do total de suas recomendações atendidas.

Ao se considerar apenas as recomendações que estão na situação “em monitoramento” verifica-se, o grande número de **recomendações da Sedec que não tiveram nenhuma manifestação do gestor ao longo do ano de 2018**. Em contraste, observa-se que a SIH respondeu a todas recomendações sob sua competência no exercício.

Quadro 2: Detalhe das recomendações “em monitoramento” no Monitor

Situação	Secex	Sedec	SIH	SDR
Para Providências do gestor (A)	31	160	21	21
Sem manifestação do gestor em 2018 (B)	32	159	-	16
Total de recomendações em monitoramento (C)	32	160	61	22
% Recom. Sem Manifestação - Relação B/C	100%	99%	-	73%

Fonte: Sistema Monitor da CGU, situação em 30/04/2019.

Ainda em relação à Sedec, observa-se que a mesma não tem sanado as pendências quanto ao atendimento das suas recomendações no Sistema Monitor. Ademais, tanto na AAC - exercício 2017 (id179148), quanto na AAC - exercício 2015 (id 162764), foram apontadas falhas relacionadas ao grande número de recomendações sem manifestação daquela Secretaria.

Como causa ao não atendimento tempestivo do Plano de Providências Permanente, aponta-se a ausência de rotinas, procedimentos, sistemas e/ou fluxos, notadamente na Sedec, os quais possibilitariam um adequado acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU.

A ausência de posicionamento do gestor quanto às recomendações incluídas no Sistema Monitor pode elevar o risco de recorrência das irregularidades detectadas, assim como comprometer o efetivo saneamento e/ou mitigação dos efeitos relacionados aos apontamentos das auditorias.

Recentemente, segundo informações da Sedec, foi criado o “*Serviço de Diligência* que integra o *Departamento de Articulação e Gestão*” da Secretaria, cuja atribuição é tratar as recomendações dos órgãos de controle, visando garantir um gerenciamento adequado às demandas.

Em que pese o comprometimento dos atuais gestores da Secretaria para resolverem os problemas de pendências de atendimento das recomendações, até o momento, não se evidenciou nenhum resultado satisfatório quanto a estes fatos.

Quanto à Secex e SDR, apesar de terem números menores de recomendações, apresentaram pequena quantidade de atendimento e significativo número de recomendações sem manifestação no ano de 2018.

Por outro lado, a gestão das demandas e tratamento das recomendações pela SIH pode ser considerada como uma boa prática realizada dentro do próprio MDR. Esta Secretaria, no ano de 2018, respondeu tempestivamente e com bom percentual de atendimento às recomendações deste Órgão de Controle.

3. Ausência de metas parciais para os principais programas e ações do MI, dificultado a avaliação dos resultados alcançados no exercício de 2018.

Devido à ausência de desdobramento interno para as metas do PPA e à inexistência de dados referentes ao resultado acumulado nos anos de 2016 e 2017, não foi possível avaliar se os avanços apresentados pelo Ministério da Integração em 2018 são satisfatórios e consistentes frente à capacidade de desempenho do Órgão, o que leva à impossibilidade de mensurar se os objetivos dos programas de governo serão alcançados em 2019, em especial quanto às metas quantitativas, visto que é o último ano para o cumprimento do Plano 2016-2019 do Governo Federal.

Para avaliar a consistência dos resultados apresentados, buscou-se testar se havia meta definida para o exercício de 2018, se essa meta havia sido alcançada e se os resultados apresentados indicavam que os objetivos seriam atingidos em 2019.

O Guia Prático de “Análise *Ex Ante* de Avaliação de Políticas Públicas”, elaborado em conjunto pela Casa Civil, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e pela CGU, ressalta que (grifos adicionados):

“A **definição de metas quantitativas é essencial** para a avaliação da eficácia, eficiência e efetividade da política. O uso de indicadores quantitativos e/ou qualitativos apropriados faz parte, então, do desenho da política. Após a implantação da política pública, esses parâmetros iniciais podem ser **comparados** com os resultados efetivos e as metas alcançadas (...)

Essa **relação entre o previsto e o realizado** promove uma ligação entre o desenho e a implantação da política, e a sua avaliação final (ex post) do cumprimento dos objetivos esperados, baseado nas metas iniciais (...). “

Sobre a necessidade de definição de metas parciais em cada exercício, o referido Guia registra a importância da atividade de monitoramento e controle do avanço da política pública, possibilitando os devidos ajustes para melhoria em seu desenho ou do desempenho aferido.

Sugestão de estrutura para o plano de monitoramento													
Plano de monitoramento													
Indicador ¹	Fase correspondente do marco lógico				Valor de linha de base	Frequência da coleta	Meta			Realizado			Órgão Responsável pela coleta
	Insumos ou atividades	Produtos	Resultados	Impactos			2017	2018	2019	2017	2018	2019	

Figura 1: Recorte de Estrutura para plano de monitoramento apresentado pelo Guia Ex Ante de Avaliação de Políticas Públicas - Apêndice – Quadro A.1 – pág. 169.

Ocorre que, muitas vezes, o Ministério apresenta em seu relatório os resultados alcançados em 2018 associados apenas às metas do PPA para 2016-2019. Ou seja, não foram definidas as

metas parciais desdobradas em cada exercício (2016, 2017, 2018 e 2019), assim como a demonstração do desempenho obtido nos anos anteriores.

A ausência de dados históricos dificultou avaliar se os avanços de 2018 são realmente satisfatórios frente ao desempenho inicialmente traçado pelo MI e, conseqüentemente, se há potencial de atingimento dos objetivos ao final do Plano em 2019.

À título de exemplo, pode-se mencionar o objetivo 0614 – *Contribuir para ampliar o acesso à água para consumo humano para a população pobre no meio rural*, cuja meta 04QP - Implantar 13.000 sistemas coletivos de abastecimento e o resultado apresentado pelo MI foi a implementação de 549 sistemas de abastecimento de água.

Uma alternativa simplista seria dividir a meta geral de 13.000 sistemas por quatro anos e com esse desdobramento linear o resultado esperado seria de 3.250 sistemas por ano. Nesse cenário, o resultado informado pelo MI em 2018 - 549 sistemas - representaria cerca de 17% do esperado no ano, indicado, portanto, um baixo desempenho.

Entretanto, a perspectiva de avaliação do exemplo acima não estaria considerando as diferentes etapas que constituem a implantação de um sistema coletivo de abastecimento e justamente por essa razão, o próprio gestor deveria proceder ao desdobramento interno para alcance dessa meta, podendo, inclusive, alterar a previsão do planejamento diante do cenário e da capacidade de desempenho do órgão.

Ademais, para algumas metas quantitativas, foram apresentados resultados qualitativos e isso prejudicou a análise de alcance dos objetivos. À título de exemplo, pode-se mencionar as seguintes metas com respectivos resultados:

Quadro 3: Exemplos de metas e resultados apresentados pelo no RIG MI - 2018.

Meta	Resultado disponibilizado
044B - Ampliar a capacidade de adução de água bruta em 97,3 m ³ /s.	Avanços (Canal Adutor do Sertão Alagoano, Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano, Canal Adutor Vertente Litorânea e Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1)
009X - Aumentar o número de municípios com adesão ao Cartão de Pagamento da Defesa Civil - CPDC em 60% (3.342 municípios), alcançando a totalidade dos municípios.	Assinado Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica com o Banco do Brasil, possibilitando ao MI a abertura de contas. Abertura de seis novas contas.

Fonte: Elaboração própria, a partir do RIG 2018 / MI.

Frisa-se que o Ministério dispõe de ferramenta de gestão de informações, denominada Painel MI, que pressupõe uma dinâmica permanente de planejar e acompanhar os planos de ação por intermédio de um conjunto de Planos Operativos e esses Planos buscam o alinhamento com os objetivos estabelecidos e priorizados por meio do Mapa Estratégico e com o Plano Plurianual (PPA 2016 -2019).

Entretanto, em 2018, não houve utilização do Painel MI para o monitoramento das ações do Ministério. O fato ocorreu por decisão superior associada às prioridades da Administração, que optou pelo acompanhamento sem a utilização do Sistema, mediante atuação nas reuniões presenciais com os titulares das secretarias finalísticas.

Sobre a utilização de indicadores para medir os resultados, cabe ressaltar que o Relatório de Gestão apresenta os índices alcançados para a maioria dos indicadores do PPA sob responsabilidade do Ministério, com exceção dos que se referem à gestão hídrica.

Acontece que o Programa de Governo 2084 – Recursos Hídricos dispõe de alguns indicadores no PPA para medição do desempenho da política e o Relatório de Gestão não abordou os índices alcançados nessa área. Diante disso, ainda que o órgão alcance a meta, por exemplo, de recuperar 19 infraestruturas hídricas, conforme previsto, ainda não seria possível avaliar se houve fomento satisfatório para a ampliação de recursos hídricos pela falta de resultados disponibilizados para os indicadores desse programa como, por exemplo, os seguintes:

- i) Capacidade de reservação de água per capita;*
- ii) Capacidade do reservatório equivalente - Brasil (inclui reservatórios do setor elétrico);*
- iii) Capacidade do reservatório equivalente – Nordeste;*
- iv) Vazão outorgada acumulada em rios de domínio da União.*

Diante disso, entende-se que tanto a avaliação pela equipe de auditoria dos resultados da gestão em 2018 restou prejudicada, como o acompanhamento e monitoramento pelo Ministério apresenta necessidade de melhoria de modo a manter alinhamento da evolução dos resultados, da revisão e desdobramento interno das metas do PPA e da apuração dos índices necessários para medição dos indicadores de desempenho.

Por fim, ao encontro do que foi apontado pela equipe de auditoria em 2018, atualmente o MDR está em processo de construção do seu Planejamento Estratégico Institucional (PEI), em consonância com o PPA 2020-2023, onde foram definidos 32 indicadores, cada um com metas parciais para cada um dos exercícios entre 2019 e 2023.

4. Falhas de governança e transparência das discussões e deliberações do Conselho Gestor do PISF.

Considerando as competências legais atribuídas ao Conselho Gestor do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - CGPISF, esta auditoria buscou avaliar os procedimentos relacionados à formalização e transparência das discussões e deliberações, ocorridas no ano de 2018, cujas atribuições como órgão coordenador do CGPISF eram do antigo Ministério da Integração Nacional (MI).

Desse modo, procurou-se evidenciar se o MI (atual Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR) está promovendo a alta representatividade dos membros do Conselho Gestor visando disciplinar e estabelecer as diretrizes para a sustentabilidade institucional, operacional e ambiental do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

Conforme o Inciso I do Art. 13 do Decreto nº 9.203/2017, aos órgãos da administração pública federal compete executar a política de governança pública, a qual tem como uma de suas diretrizes promover a comunicação aberta e transparente de suas atividades e resultados,

fortalecendo, assim, o acesso público às informações (Inciso XI do Art. 4º, do Decreto nº 9.203/2017).

Já a transparência é definida como um dos princípios de governança no Guia da Política de Governança Pública, do Governo Federal (Capítulo IV), e “representa o compromisso da administração pública com a divulgação das suas atividades, prestando informações confiáveis, relevantes e tempestivas à sociedade. Inserida em um conjunto de princípios centrais que orienta a atividade pública, a transparência é um dos pilares para a construção de um governo aberto (*open government*)”.

Por meio da Portaria nº 289/2015, o Ministério da Integração Nacional regulamentou a organização e a forma de funcionamento do CGPISF. Esta portaria aprovou o Regimento Interno do conselho, no qual foram definidas a composição, as finalidades, competência, atribuições dos membros, dentre outros. Composto por representantes do Governo Federal, dos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, dos comitês das bacias hidrográficas do Rio São Francisco e das bacias receptoras das águas do PISF, o CGPISF tem, conforme o Art. 5º do Regimento Interno, a competência para:

- I. *estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Anual do PISF;*
- II. *propor padrões de qualidade e regras de alocação da água entre os Estados receptores;*
- III. *propor sistemática de alocação das vazões não contratadas;*
- IV. *articular e solucionar conflitos entre a Operadora Federal e os Estados e entre estes;*
- V. *acompanhar a execução do PISF; e*
- VI. *propor programas que induzam ao uso eficiente e racional dos recursos hídricos disponibilizados pelo PISF e que potencializem o desenvolvimento econômico e social da região beneficiada.*

Com relação aos fluxos, rotinas e estruturas (física e/ou virtual) para definição, divulgação e registro das discussões e deliberações tratadas no âmbito das atividades/reuniões do conselho, foi constatado que não existe um desenho formal do processo de registro das deliberações. Anteriormente a Coordenação-Geral de Arranjos Institucionais de Obras Hídricas (CGAOH-SIH/MI) atuava como secretaria executiva, cuja atribuição era gravar e transcrever as reuniões.

Em 2018, foram realizadas três reuniões ordinárias, cujas transcrições demonstram que os temas tratados prioritariamente foram sobre a assinatura do contrato de prestação de serviço de adução de água bruta, do modelo de garantias, da continuidade das obras e da aquisição de energia elétrica. Entretanto, nos referidos documentos constam registradas apenas as falas dos participantes das reuniões, não estando evidenciadas as formalizações das deliberações e/ou dos encaminhamentos aprovados pelos representantes do CGPISF.

No tocante à disponibilização das atas, deliberações ou resoluções aos interessados direta ou indiretamente no PISF, foi informado que “*por dificuldades logísticas, atualmente **não há uma divulgação ativa das atas**, sendo que o Ministério tem encaminhado corriqueiramente as transcrições (bem como outros materiais afetos ao PISF) às partes interessadas (na União e nos Estados) e aos cidadãos que solicitam o acesso*”. (Grifo nosso)

O fato acima é evidenciado ao não se obter informações e/ou documentos dos trabalhos do Conselho Gestor do PISF ao se pesquisar os sites do Diário Oficial da União (<http://www.in.gov.br/>) e do Ministério (<http://mi.gov.br/>). Destaca-se, que tal omissão vai de encontro ao que dispõe o § 5º do Art. 9º do Regimento Interno: “§ 5º As Resoluções do CGPISF devem ser publicadas no Diário Oficial da União, sendo todos os atos disponibilizados na internet.”

Em que pese a presença no CGPISF dos principais representantes dos órgãos, estados e instituições envolvidos na construção e operação do PISF, observa-se que a ausência de formalização e transparência de suas deliberações, contribuem para a insuficiência do apoio institucional da alta direção dos governos estaduais e do Ministério, bem como pode prejudicar o alcance da sustentabilidade institucional, operacional e ambiental do PISF.

Conforme dispõe o Decreto nº 5.995/2016, o CGPISF é o órgão colegiado integrante do Sistema de Gestão do PISF, cabendo a ele, de forma consultiva e deliberativa, gerir o processo de construção e operação do PISF. Portanto, depreende-se que a ausência de adoção, pelo Ministério, de uma política de governança no âmbito do CGPISF poderá afetar diretamente o alcance dos objetivos definidos para o projeto.

No âmbito dos princípios da política de governança pública, constata-se a necessidade de melhorias na transparência das atividades e resultados do CGPISF. Nesse sentido, cabe mencionar, como boa prática, a forma como o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) disponibiliza as informações por meio de seu site: <http://www.cnrh.gov.br/>.

Por fim, cumpre informar que os Decretos nº 9.759/2019 e nº 9.812/2019, a partir de abril de 2019, extinguiram e estabeleceram diretrizes, regras e limitações para os colegiados da administração pública federal. Assim, a partir destes decretos, o CGPISF foi extinto. Atualmente, o MDR vem atuando junto à Casa Civil para que o CGPISF seja instituído novamente.

5. Não priorização das ações para a implementação da Gestão de Riscos do MI, em 2018.

Pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 1 de maio de 2016, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos. O escopo deste trabalho procurou avaliar se as ações para o gerenciamento de riscos no Ministério da Integração Nacional estavam sendo implementadas em 2018 e se terão continuidade no Ministério do Desenvolvimento Regional em 2019.

De acordo com o capítulo VI, da Portaria MI nº 702 de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a instituição da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão do MI, art. 21, a metodologia de Gestão de Riscos deveria ser aprovada até 12 (doze) meses após a publicação da Portaria, ou seja, até 28/12/2018. Ainda, segundo o art. 15 da mesma Portaria,

caberia ao Núcleo de Gestão de Riscos (NGR) propor a supracitada metodologia e ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do MI (CGRC) aprová-la.

Verificou-se que não foi implementado o NGR e, conseqüentemente, não foram elaborados normativos e metodologias de gerenciamento de Riscos no MI, em 2018. Também restou evidenciada a ausência de ações, no exercício de referência, para capacitação dos servidores e da alta administração no tema Riscos, bem como a implantação das outras instâncias de Supervisão e Execução da gestão de Riscos do MI: a Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão (UGRC) e Gestor de Processos, conforme preconiza o art. 9, da Portaria MI nº 702/2017.

O único resultado efetivo para o avanço do gerenciamento de riscos no MI foi a publicação da Portaria nº 239, de 18 de junho de 2018, que definiu novas atribuições do CGRC, em atendimento ao art. 14 do Decreto nº 9.2013/2017. Ademais, registrou-se a realização de apenas uma reunião do CGRC no ano de 2018, ao qual houve recomendação de ações que deveriam ser realizadas em 2019.

A expectativa de mudanças no final de 2018 e a efetiva reforma administrativa dos Ministérios, ocorrida no início do ano de 2019, com a junção dos antigos Ministério das Cidades e do Ministério Integração Nacional no atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), explica, em parte, o atraso ora evidenciado.

Por outro lado, a nova gestão do MDR vem adotando medidas para continuidade das ações de gerenciamento de riscos, procurando compatibilizar e/ou manter os avanços alcançados em cada uma das pastas absorvidas (MI e MCidades). Nesse sentido, no primeiro semestre do corrente ano, o MDR instituiu seu Comitê Interno de Governança e estão em andamento as medidas para implantação da Política de Gestão de Riscos do MDR, bem como a elaboração da Metodologia de Gestão de Riscos em 2019.

Uma das causas para tal situação ocorrida em 2018 foi a não priorização, pela alta direção do MI, de ações efetivas relacionadas à implementação de práticas de gerenciamento de riscos na administração pública.

Como consequência, as decisões e projetos são implementados sem a necessária análise e gestão dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos estratégicos do MI. A partir da melhoria contínua dos processos e do adequado tratamento aos riscos e impactos decorrentes de sua materialização, se elevaria a probabilidade de sucesso da gestão, agregando valor à organização.

Como boa prática, registra-se a implementação da metodologia de Gestão de Riscos desta Controladoria, aprovada pela Portaria nº 910, de 03 de abril de 2018, e publicada na página desta CGU em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/institucionais/arquivos/cgu-metodologia-gestao-riscos-2018.pdf>. Conforme o documento publicado, o gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas da CGU, sendo

priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da CGU.

A referida metodologia se fundamenta em normas técnicas (tais como ABNT NBR ISO 31000:2009 e COSO-ERM), na IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 e na Política de Gestão de Riscos da CGU.

6. Em 2018, foram implementadas pelo MI as ações previstas na Portaria CGU 1089/2018 para o Programa de Integridade.

A partir das orientações da Portaria CGU nº 1089, de 25 de Abril de 2018, todos os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem adotar procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus Programas de Integridade.

O escopo desta avaliação teve como objetivo verificar se o Programa de Integridade do Ministério da Integração Nacional estava sendo implementado e se teria continuidade no Ministério do Desenvolvimento Regional, em 2019.

De acordo com o § 3º, item III, do artigo 4º, da referida Portaria CGU, até 11 de maio de 2018, os órgãos e as entidades deveriam constituir a unidade de gestão de integridade. Adicionalmente, no parágrafo único do artigo 5º da Portaria, estabelece que os órgãos e entidades deveriam aprovar seus planos de integridade até o dia 30 de novembro de 2018.

Verificou-se a existência de estrutura para a gestão da Integridade, de acordo com a Portaria MI nº 193, de 17 de maio de 2018, pela qual foi instituído o seu Comitê Técnico de Integridade (CTI). Também, foi elaborado o Plano de Integridade do MI, e foram cumpridas as etapas estipuladas na Portaria 1.089/2018, para implantação do programa de integridade: fluxo interno para verificação de situações de nepotismo; instituição da Comissão de ética; fluxo interno para análise de consultas sobre conflitos de interesses; fluxo interno para tratamento de denúncias; designação da área responsável pela condução de processos disciplinares; e levantamento dos riscos de integridade para o primeiro processo escolhido referente à contratação de serviços terceirizados.

Cumprir ressaltar que, conforme o artigo 7º (terceira fase) da Portaria 1089, os órgãos e as entidades deveriam iniciar a execução e o monitoramento de seu Programa de Integridade, com base nas medidas definidas pelos planos. Entretanto, em 2018, não houve execução das medidas definidas no Plano de Integridade do MI.

Após a reforma administrativa dos Ministérios, ocorrida em janeiro de 2019, a nova gestão do MDR vem adotando medidas para continuidade das ações para implementação do Programa de Integridade, procurando compatibilizar e/ou manter os avanços alcançados em cada uma das pastas absorvidas (Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades). Nesse sentido, no primeiro semestre deste ano, o MDR definiu a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) como Unidade de Gestão da Integridade e que a previsão para a aprovação do Plano de Integridade é até dezembro de 2019.

Dessa forma, verificou-se que em 2018 foram implementadas pelo MI as ações previstas na Portaria CGU nº 1089/2018 para a implantação do Programa de Integridade, com a constituição de estrutura para a gestão e com a elaboração do Plano de Integridade, que, no entanto, não teve execução. Conforme informação do gestor, atualmente o MDR está adotando medidas para a implantação do Programa de Integridade em 2019.

Por fim, sugere-se a utilização, pelo MDR, das orientações que se encontram publicadas na página desta CGU, como:

- i) O Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade, de junho de 2019, disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/unidades-de-gestao.pdf>, e tem como objetivo o fornecimento de orientações para a implantação de Unidades de Gestão da Integridade (UGIs) nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- ii) O Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública publicado em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>; e
- iii) O Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, publicado em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>.

7. O Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH) e seu impacto no âmbito do Ministério.

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica (SIH/MI), em parceria com a Agência Nacional de Águas (ANA), promoveu a elaboração do Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH). Trata-se de um importante documento de planejamento, que define diretrizes e critérios para intervenções estruturantes com o objetivo de garantir a oferta de água e a redução dos riscos associados aos eventos climáticos como secas e cheias no país. Apesar de praticamente ter sido concluído no exercício de 2018, o PNSH foi publicado em 15 de abril de 2019.

O Plano está dividido em 5 capítulos. Inicialmente apresenta uma síntese, em que contextualiza o conceito de Segurança Hídrica de acordo com a definição da Organização das Nações Unidas (ONU): “*disponibilidade de água em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento às necessidades humanas, à prática das atividades econômicas e à conservação dos ecossistemas aquáticos, acompanhada de um nível aceitável de risco relacionado a secas e cheias*”. Na sequência, apresenta a metodologia e o cálculo do Índice de Segurança Hídrica (ISH) para todo o território nacional. No Capítulo 3, apresenta uma seleção de intervenções estratégicas para elevar o ISH em regiões de maior criticidade. No Capítulo 4, consta um prognóstico do caminho da segurança hídrica no Brasil, no período entre 2019 e 2035. Finalmente, apresenta uma relação de desafios para a implementação das diretrizes do plano ao longo do horizonte de planejamento.

A implementação de grande parte das ações previstas no PNSH ficará a cargo do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), sucessor do MI. Segundo informações levantadas neste trabalho de auditoria, neste primeiro momento, o MDR está organizando a rede de governança e definindo os métodos de monitoramento, avaliação e revisão do PNSH. Ainda segundo o gestor federal:

“Esse trabalho objetiva uma maior aproximação entre o planejamento e as instituições dos Estados e da União, relacionadas à segurança hídrica, e o estabelecimento de fluxos para organizar o apoio financeiro da União e para melhorar a gestão de informações. A expectativa é de avanços no desempenho operacional do Ministério, que nos próximos exercícios devem ser verificados, especialmente, nas questões gerenciais e, na sequência, no melhor desenvolvimento dos empreendimentos, devido a seu maior prazo de maturação e execução”.

O PNSH deve contribuir para o aprimoramento do desempenho operacional do novo Ministério (MDR) em questões gerenciais, além de promover segurança para viabilizar a diversificação das fontes de financiamento e a sustentabilidade econômica dos empreendimentos de infraestrutura hídrica nacionais, uma vez que suas diretrizes deverão ser incorporadas ao processo de elaboração do PPA 2020-2023.

8. Situação da Implementação do Plano Nacional de Reabilitação de Barragens da União (Planerb).

Uma das metas do PPA 2016-2019 relacionadas ao *Programa 2084 - Recursos Hídricos* foi a conclusão do Plano Nacional de Reabilitação de Barragens da União – Planerb (Meta 044A). Este plano constitui-se em um instrumento orientativo do Poder Público para a formulação de programas e ações para o setor, inclusive a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica, ainda não elaborada pelo Ministério da Integração Nacional.

Coordenado pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica (SIH) e elaborado por empresa contratada pela Agência Nacional de Águas (ANA), o Planerb teve o seu resumo executivo publicado em setembro de 2018.

Segundo informações do Ministério do Desenvolvimento Regional, o Planerb permitiu identificar barragens sem empreendedor e em estado de abandono, além de evidenciar que a maioria delas não se regularizou diante da legislação vigente, especialmente quanto ao Plano de Segurança de Barragem e Plano de Ações de Emergência.

O Planerb permitiu ainda auxiliar o planejamento do Ministério do Desenvolvimento Regional para os próximos exercícios. Ainda de acordo com a Coordenação de Planejamento de Estudos e Projetos, o MDR pretende reforçar a rubrica "recuperação de barragem" (atualmente de código 14RP/2084) no orçamento anual e no Plano Plurianual (PPA) do Ministério. Para as barragens do extinto DNOS, estimam-se investimentos da ordem de cerca de R\$ 50 milhões, ao longo dos próximos 5 anos. Para as barragens da Codevasf e do Dnocs, caberá a essas entidades estimar o valor a ser disponibilizado no Orçamento Geral da União.

Por fim, cabe citar o Acórdão TCU nº 1257/2019-P, de 05/06/2019, sobre a Auditoria Operacional com o objetivo de avaliar a gestão de segurança das barragens de usos múltiplos sob responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (Dnocs) e da Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

Dentre as conclusões da citada auditoria do TCU, destacam-se as constatações relacionadas à i) insuficiência de recursos orçamentários/financeiros; ii) falhas nos mecanismos e instrumentos de governança e de planejamento das ações de segurança de barragens; e iii) fragilidades nos normativos e marcos regulatórios sobre o tema.

9. Desdobramentos das Auditorias nos Contratos nº 11/2018 e nº 20/2016 – Tecnologia da Informação no MI.

O objetivo da auditoria foi avaliar se os desdobramentos das contratações de TI do Ministério da Integração Nacional firmados com a empresa RSX INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.873.779/0001-85) e com a empresa N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/MF nº 10.671.554/0001-74) estão em conformidade com as recomendações da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e com a legislação vigente.

O contrato administrativo nº 11/2018 com a empresa RSX, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2017, teve por objeto o fornecimento de Licença Perpétua de software para análise de vulnerabilidade de aplicações com suporte e atualização pelo período de 12 meses por licença contratada, capacitação de corpo técnico e serviços especializados em segurança para desenvolvimento de sistemas, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

O contrato administrativo nº 20/2016 com a Empresa N2O, teve por objeto a contratação para o fornecimento de "Solução de Gerenciamento de Portfólio e Projetos, Contratos Administrativos, indicadores de desempenho (BI) e Extrator SIAFI, incluindo a aquisição de licenças de uso e a prestação de serviços afins de instalação, treinamento de usuários, serviços de suporte técnico e manutenção e serviço de apoio estratégico".

Recentemente, os processos de contratação foram analisados tanto pela CGU quanto pelo TCU. Essa controladoria realizou uma Auditoria Especial sobre os dois contratos resultando no Relatório 201801253, e o Tribunal realizou auditoria sobre o contrato nº 20/2016, como parte de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), resultando no acórdão Nº 2974/2018 – TCU – Plenário de 12/12/2018.

De acordo com os resultados dos trabalhos, ocorreram irregularidades nas etapas de planejamento das contratações e na execução dos contratos, aos quais foram emitidas recomendações ao MI para adoção de medidas corretivas, resumidas a seguir.

- **Recomendações da CGU no âmbito do CA nº 11/2018 (RSX INFORMÁTICA):**
 - Id 178749 - Promover a anulação do PE 5/2017 e conseqüentemente anulação do Contrato Administrativo nº 11/2018-MI;

- Id 178750 - Promover, por razões de interesse público, o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 024/2017-MI, oriunda do PE 5/2017;
- Id 178751 - Alertar os entes públicos partícipes e os entes que promoveram adesões tardias “caronas” da Ata de Registro de Preço oriunda do PE 5/2017, sobre as irregularidades constatadas;
- Id 178752 - Instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativo-disciplinar pela inclusão, nos artefatos da contratação, de exigências e requisitos que limitaram a competitividade no PE 5/2017 e que motivaram a desclassificação de concorrentes, resultando na aquisição do software SAFEVAL (direcionamento tecnológico da solução);
- Id 178753 - Remover as licenças do software SAFEVAL (item 1 do objeto do PE 5/2017) instaladas em dois servidores de aplicação da CGTI, as quais não estão sendo utilizadas.

➤ **Recomendações da CGU no âmbito do CA nº 20/2016 (N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO):**

- Id 178754 - Promover a revogação do contrato nº 20/2016 firmado com a empresa N2O TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;
- Id 178755 - Aplicar multa contratual no valor de R\$ 167.802,64 referente ao atraso de 19 dias, mesmo após prorrogação do prazo, para a apresentação da garantia de execução;
- Id 178756 - Apurar responsabilidade administrativo-disciplinar pela motivação da compra da solução sem justificativa técnica; pela aquisição de licenças em quantitativo maior, ocasionando prejuízo de R\$ 1.969.000,00; e pela aceitação de carta fiança desprovida de valor legal.

➤ **Item 9.3 ACÓRDÃO Nº 2974/2018 - TCU Plenário:**

“dar ciência ao Ministério da Integração Nacional, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes, que atrasos na designação dos atores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem como a não designação de fiscal administrativo, a exemplo do identificado no **Contrato 20/2016-MI**, acarreta prejuízos à etapa de gestão e execução contratual, viola o princípio da segregação de funções e afronta ao disposto no art. 30 da Instrução Normativa SLTI/MP 4/2014.” (grifo adicionado)

Destaca-se que a decisão do Acórdão nº 2974/2018 – Plenário TCU, referente ao contrato nº 20/2016 com a empresa N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, foi determinar abertura de Tomada de Contas Especial e envio do processo à Sefti para calcular o prejuízo e identificação dos responsáveis.

Assim, em relação às ações do gestor federal, nos exames realizados pela equipe de auditoria verificou-se que estão sendo adotadas providências satisfatórias no sentido de reduzir os danos à administração Pública e para apurar as responsabilidades pelas irregularidades apontadas pelos órgãos de controle.

No quadro a seguir estão apresentadas as informações mais relevantes dos desdobramentos internos e resultados obtidos nas contratações analisadas, aos quais evidenciam que as medidas tomadas até o presente momento atenderam as recomendações monitoradas pela CGU e a recomendação - Item 9.3 ACÓRDÃO Nº 2974/2018 – Plenário, do TCU.

Quadro 4: Desdobramentos das recomendações nos contratos de TI

Contrato	Desdobramentos (Principais Informações)
CA nº 11/2018 (RSX Informática)	<ul style="list-style-type: none"> - Em 17/05/2018, o ministério determinou através de despacho 0882408 (59240.000086/2016-66) a suspensão do contrato e da Ata de registro de preços; - Em 18/05/2018, foi estornada a ordem bancária do pagamento (2018OB801133); - Em 04/10/2018 foi aberto o Processo Administrativo Disciplinar 59131.000065-2018-40 para apurar as responsabilidades. - Em 08/10/2018, por meio do Ofício Nº 193/DGI/SECEX/MI, o órgão determinou a anulação do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2017 e do contrato administrativo nº 11/2018; - Em 30/08/2018, as licenças do Software SAFEVAL foram devidamente desinstaladas dos servidores do ministério e a empresa foi notificada (Ofício nº 002/SECEX/DGE/CGTI). - De acordo com a documentação apresentada, o ministério solicitou o cancelamento da Ata de Registro de preços nº 24/2017 (pregão:05/2017 da Uasg: 530001), mas esta já havia caducado devido ao decurso legal do prazo de validade, assim como os demais órgãos partícipes e “caronas” da Ata foram informados das irregularidades na contratação; - Em 21/05/2019, a última movimentação no processo SEI 59240.000086/2016-66 demonstra que os trâmites legais para o cancelamento do contrato continuam internamente com o processo sendo devolvido à coordenação de licitação e contratações após análise da área técnica.
CA nº 20/2016 (N2O Tecnologia da Informação)	<ul style="list-style-type: none"> - Em 05/07/2018, foi determinada internamente a suspensão total da execução e de qualquer pagamento referente ao contrato nº 20/2016, e a empresa foi comunicada da decisão no dia 10/07/2018 (Ofício nº 228/SECEX/DGI/CGSL); - Em 19/10/2018, a N2O foi informada pelo ofício nº 290/SECEX/DGI/CGSL da decisão do Ministério da Integração Nacional em descontinuar o contrato, e ocorreu a anulação dos empenhos em decorrência dos apontamentos feitos pela CGU na nota de auditoria nº 201801253/002 enviada em 01/08/2018; - Em 23/11/2018, o ministério efetuou um Ato de Aplicação de Penalidade no valor de R\$ 167.802,64 em desfavor da empresa N2O por atraso na apresentação da garantia de execução; - Em 28/03/2019, foi designada a comissão disciplinar para apurar as irregularidades apontadas na nota de auditoria nº 201801253/002, processo nº 59131.000078/2018-19. - Quanto à recomendação emitida pelo TCU, o gestor informou que a “CGTI adotou as providências necessárias no atendimento e para todas as contratações desta Pasta está sendo designada a figura do fiscal administrativo dos contratos”.

Fonte: Elaboração própria, a partir das informações encaminhadas pelo MI.

Diante de todo o exposto, conclui-se que as medidas tomadas até o presente momento pelo gestor federal **estão em conformidade com as recomendações** emanadas pela CGU e a recomendação - Item 9.3 ACÓRDÃO Nº 2974/2018 – Plenário, do TCU.

RECOMENDAÇÕES

Em reunião de Busca Conjunta de Soluções, ocorrida em 19/08/2019, entre a equipe de auditoria da CGU e o gestor federal (MDR), foram discutidas e acordadas as seguintes medidas mitigadoras e/ou ações de aprimoramento relacionados aos achados de auditoria:

1 - Recomendamos que o MDR apresente a revisão da sua metodologia para análise de prestações de contas de transferências obrigatórias nas ações de defesa civil, levando em consideração as atuais restrições operacionais, tempestividade, eficiência e efetividade, com vistas à redução progressiva do atual estoque, tanto em termos de valores dos instrumentos, quanto em quantidade de processos pendentes.

Achado nº 1

2 - Recomendamos que o MDR defina metas quantitativas parciais para cada exercício, assim como instrumentos de acompanhamento/controle e de transparência dos resultados obtidos, possibilitando os devidos ajustes no desempenho e no desenho das políticas públicas sob sua responsabilidade.

Achados nº 3

3 – Recomendamos que o MDR crie mecanismos voltado à transparência ativa do CGPISF, com disponibilização tempestiva das informações e documentações da atuação do conselho no âmbito do projeto.

Achados nº 4

CONCLUSÃO

Em atendimento ao disposto na DN TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018, foram realizados exames sobre a prestação de contas das Unidades com o objetivo de fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias e induzir ao atingimento dos resultados esperados.

Conforme informado anteriormente, a partir do escopo definido junto ao TCU e ainda considerando a nova abordagem do relato integrado na prestação de contas de 2018, foram avaliados aspectos relacionados à: i) Governança e Planejamento Estratégico; ii) Gestão de Riscos e Controles Internos; iii) Resultados da Gestão; iv) Conformidade na Alocação de Recursos; v) Conformidade das Peças/Outros Aspectos Relevantes.

Em geral, pode-se afirmar que a gestão do MI, no exercício de 2018, não priorizou as ações relacionadas à governança e gestão de riscos em suas unidades, em especial quanto aos aspectos relacionados à transparência das informações estratégicas e de planejamento das metas e indicadores de resultado.

Sobre o apontamento relacionado aos aspectos de conformidade dos recursos aportados em ações da defesa civil, ficou evidenciada a aderência da Secretaria à metodologia definida em 2016, na qual prioriza os instrumentos de grande porte. Entretanto, há necessidade de continuidade dos estudos e aprimoramentos já iniciados, com vistas à efetiva redução do estoque de prestações de contas das transferências obrigatórias (**Achado 1**), tanto em termos de valores, quanto em termos de quantidade de processos.

Outro aspecto relevante observado neste trabalho se refere à ausência de metas parciais e quantificáveis para os principais programas e projeto do MI em 2018 (**Achado 3**), dificultando os necessários ajustes no desempenho anual aferido nas políticas públicas sob responsabilidade do Ministério, em desacordo com as melhores práticas de planejamento e gestão.

Em relação aos entraves à etapa de Operação e Manutenção do Projeto de Integração do São Francisco, verificou-se falhas nas estruturas de governança e transparência das discussões e deliberações do Conselho Gestor – CGPISF (**Achado 4**). Como boa prática, cita-se a forma como o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) disponibiliza as informações por meio de seu site: <http://www.cnrh.gov.br/>.

Para a avaliação da situação da Gestão de Riscos no MI, constatou-se sensível atraso na implementação dos instrumentos da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão (**Achado 5**), impactando o alcance dos objetivos estratégicos do Órgão. Como boa prática, registra-se a implementação da metodologia de Gestão de Riscos desta Controladoria, aprovada pela Portaria nº 910, de 03 de abril de 2018, e publicada na página desta CGU em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/institucionais/arquivos/cgu-metodologia-gestao-riscos-2018.pdf>.

Por outro lado, foram verificados aspectos positivos da gestão, com destaque no bom desempenho, em 2018, nas ações de implementação do Programa de Integridade do MI (**Achado 6**), assim como no adequado desdobramento interno que vem resultando na mitigação das falhas e/ou irregularidades apontadas nas auditorias da CGU em contratos de Tecnologia da Informação (**Achado 9**).

Como principais benefícios esperados dessa auditoria, pode-se citar: (i) aprimoramento do processo de análise da prestação de contas das transferências obrigatórias para as ações de defesa civil; (ii) melhoria nos instrumentos de governança, em especial quanto aos aspectos relacionados à transparência ativa das informações e decisões do Conselho Gestor do PISF; e (iii) melhoria nos instrumentos de gestão e de governança relacionados ao acompanhamento, controle e divulgação dos resultados anuais aferidos em suas principais políticas públicas.

Por fim, após reunião de Busca Conjunta de Soluções entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a equipe de auditoria da CGU, foram elaboradas recomendações para mitigação dos apontamentos e/ou apresentação de aprimoramentos iniciados na gestão de 2019, relacionados aos achados 1, 3 e 4, conforme pode ser observado no item Recomendações deste relatório.

ANEXO

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Por meio do Ofício nº 801/2019/SECEX-MDR, de 21/08/2019, e seus anexos, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) apresentou suas considerações e ponderações em face do teor dos achados, apresentadas de forma resumida a seguir.

Achado nº 1 (Passivo de Prestação de Contas da Sedec)

Manifestação do MDR (Anexo Of. 801/2019 - Despacho 1476731 / Sedec)

2. Resultados dos Exames 1: "Baixa efetividade das ações da Sedec para o tratamento e redução do passivo de prestação de contas das transferências obrigatórias".

2.1. Em contraponto a avaliação da CGU, encaminhamos o anexo 1479205 e 1478122 que evidenciam os esforços despendidos para tratar e reduzir o passivo de prestação de contas que inclui: iniciativas para aumentar a força de trabalho, como a publicação da portaria autorizando a implementação de projeto piloto de TELETRABALHO; criação de unidade específica para tratar do passivo de prestação de contas; melhorias nos dispositivos legais, tais como publicação da Portaria MDR n. 454, em 18 de fevereiro de 2019, que contempla a criação de rito claro e célere para tratamento da grande parte do passivo de prestação de contas; sistematização dos processos pelo Sistema Integrado de Informações sobre Desastres -S2iD.

2.2. Considerando as informações relacionadas pela CGU, destacamos que:

a) Em 2018 foram emitidos 97 pareceres Conclusivos e Definitivos, no montante de R\$ 454.011.372,51;

b) Os processos que foram iniciados via S2iD não são contabilizados como passivos, pois são tratados diariamente na rotina administrativa do Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil;

c) Apenas 5 dos 161 processos iniciados em 2018, no valor de R\$ 4.966.373,87, avançaram para a etapa de avaliação da prestação de contas em 2019;

d) até julho de 2019 foram emitidos 161 Pareceres Conclusivos e Definitivos, sobre 135 processos, no montante analisado de R\$ R\$ 1.234.784.105,77.

(...)

4. Disso posto, consideramos que a Sedec teve efetividade nos resultados e vem reduzindo o passivo com tendência ao aumento da produtividade, tanto em relação ao valor, quanto em quantidade de processos, solicitamos seja reanalisados os resultados dos exames, não sendo adequado o título "Baixa efetividade". Na mesma direção, entendendo a importância da continuidade da melhoria do tratamento do passivo de prestação de contas, solicitamos o ajuste da "Achado nº 1" para "Continuidade do aprimoramento das ações da Sedec para o tratamento e redução do passivo de prestação de contas das transferências obrigatórias".

Análise da Equipe de Auditoria

Após análise dos dados encaminhados, em termos de valores dos passivos analisados nos últimos exercícios (2014 a 2018), verificou-se aderência da Sedec à metodologia proposta em 2016, na qual foi priorizado o tratamento de instrumentos de maior monta, refletindo em bons resultados nos anos de 2017 e 2018 (análise de aproximadamente 30% do estoque em dois anos).

Entretanto, verificou-se fragilidades pela baixa produtividade da Sedec em termos de quantidade de processos analisados, cuja média nos anos de 2017 e 2018 foi de apenas 35 processos. Nesse sentido, ainda que triplicasse a capacidade de análise da Secretaria, seriam necessários mais de 10 anos para a finalização do atual passivo.

Achado nº 2 (Atendimento das recomendações da CGU pela Sedec)

Manifestação do MDR (Anexo Of. 801/2019 - Despacho 1476731 / Sedec)

3. Resultados dos Exames 2: "Fragilidades nas rotinas da Sedec para acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU". É consenso que no exercício de 2018 não foram devidamente tratadas as recomendações no Sistema Monitor. Entretanto, o comprometimento dos atuais gestores da Secretaria para resolverem os problemas das pendências de atendimento podem ser evidenciados nas iniciativas que seguem, bem como no gráfico de controle das recomendações de 2019 (1478627):

a) foi criada na atual estrutura da Sedec uma unidade de diligência para tratar as demandas de órgãos de controle, incluindo o Sistema Monitor. Os atuais gestores da Secretaria priorizaram o atendimento das demandas de 2019, buscando garantir que sejam atendidas no prazo. Das demandas remeçadas entre 2018 e 2019 foram respondidas 39 recomendações e 8 estão em atendimento.

b) em conjunto com a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), foi realizada revisão das recomendações do Sistema Monitor no sentido de sugerir a suspensão do monitoramento das recomendações de 2016 e 2017 com menor valor, perde de objeto (1470357).

c) Ademais, informamos que o trabalho era realizado por 2 servidores, mas que a partir de março de 2019 a unidade conta apenas com 1 colaborador para atender as diversas demandas de controle que são complexas e que demandam tempo para relacionar o assunto, identificar processo, preparar resposta adequada para cada recomendação ou diligência, seja no Sistema Eletrônico Integrado, como também no Sistema Monitor que é restrito de informações para a identificação correta do assunto.

(...)

5. Quanto ao "Achado nº 2" foi consenso na reunião com representantes da CGU e MDR a decisão de suprimi-la, considerando que não há de se falar em unificação de metodologia devido as especificidades de cada Secretaria, bem como a necessidade de instituição de critério pela demandante, que é a CGU.

6. Ainda em relação as recomendações do Sistema Monitor, expressamos a insatisfação em relação a demora na análise das recomendações respondidas pela Sedec, prejudicando o balanço do desempenho desta unidade, haja vista que até que a CGU realize a análise e aprove a resposta não há redução do passivo.

Análise da Equipe de Auditoria

Como o gestor confirma o apontamento em relação ao exercício de 2018, o achado foi mantido na íntegra.

Ademais, considerando que no ano de 2019 o gestor vem adotando algumas iniciativas para o tratamento e atendimentos das recomendações no Sistema Monitor, não se vislumbra necessidade de elaboração de recomendação para acompanhamento pela CGU.

Achado nº 3 (Metas Parciais dos Programas e Ações)

Manifestação do MDR (Anexo Of. 801/2019 - Despacho 1477657 / SPO)

2. O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) está em processo de construção do seu Planejamento Estratégico Institucional (PEI), o qual deverá servir como referência na atuação do MDR, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos do Governo Federal para o período 2020-2023 (PPA 2020-2023).
3. As etapas percorridas ao longo do primeiro semestre de 2019 e que envolveram, principalmente, as Secretarias Finalísticas e Subsecretarias do MDR, resultaram na: definição de Propósito, Missão, Visão e Valores; validação dos Objetivos Estratégicos; validação da Cadeia de Valor Simplificada; e, proposição de indicadores e Metas para o alcance dos Objetivos Estratégicos.
4. Dessa forma, já foram definidos 32 (trinta e dois) indicadores, cada um com metas parciais também já definidas para cada um dos exercícios entre 2019 e 2023.
5. Também, o PPA 2020-2023 estabelece metas anuais para cada Programa de Governo de responsabilidade deste MDR.
6. Assim, entende-se satisfeita a recomendação quanto à definição de metas quantitativas parciais para cada exercício.
7. Quanto aos instrumentos de acompanhamento, controle e transparência, estes ainda serão definidos pelo MDR, com o auxílio da ENAP, instituição que tem apoiado na elaboração do PEI.

Análise da Equipe de Auditoria

Como em sua manifestação o gestor não trouxe fatos novos em relação ao apontamento sobre a gestão do exercício de 2018, o achado foi mantido na íntegra.

Achado nº 4 (Falhas de Governança e Transparência do CGPISF)

Manifestação do MDR (Anexo Of. 801/2019 - Despacho 1478245 / SNSH)

3. Primeiramente gostaríamos de reforçar que as informações relativas às discussões e ações do Conselho Gestor do Projeto de Integração do Rio São Francisco – CGPISF são sempre compartilhadas com os entes que compõem o conselho e com os participantes de cada reunião. E, quando requisitadas, são repassadas aos interessados. Portanto, as informações estão consolidadas e aptas a serem disponibilizadas.

4. Quanto à recomendação do CGU de criar e manter um sítio eletrônico do CGPISF, informamos que adotaremos as providências necessárias para atendimento da recomendação e apresentaremos cronograma de ações para efetivo atendimento no Plano de Providências Permanentes.

Análise da Equipe de Auditoria

Como em sua manifestação o gestor não trouxe fatos novos em relação ao apontamento, o achado foi mantido na íntegra.

Achado nº 5 (Gestão de Riscos do MI)

Manifestação do MDR

2. (...) informamos que o plano de ação que descreve, dentre outras, as ações relacionadas à implementação da Gestão de Riscos no MDR, incluindo responsáveis e prazos, encontra-se protocolado no âmbito do processo SEI 59000.003172/2019-04 (documento 1356665), que tratou de recomendações e determinações exaradas no Acórdão TCU nº 2153/2018, do Plenário.

3. Abaixo, colacionamos o Anexo III do referido plano, que resume as atividades, responsáveis e prazos relacionados à implementação da gestão de riscos.

Gestão de Riscos – Atividades, Responsáveis e Prazos

2019												2020								
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL			
CGGOV		Realização de estudos preliminares					✓													
	CGGOV		Proposta sobre o Sistema de Governança do MDR						✓											
		SECEX		Aprovação do Sistema de Governança			✓													
		CGGOV						Elaboração da Política de Gestão de Riscos e da Metodologia de Gestão de Riscos												
		Aprovação da Política de Gestão de Riscos e da Metodologia de Gestão de Riscos							CGGov											
								CGGov	Definição de área ou processo ou unidade para a implantação de projeto piloto em gestão de riscos											
									SECEX		Capacitação, em gestão de riscos, de atores chaves no projeto piloto									
											SECEX, CGGOV, área piloto		Implantação do Projeto Piloto em Gestão de Riscos							
														SECEX, CGGOV, área piloto		Avaliação do projeto, monitoramento e revisões				
																	Adaptação da sistemática e disseminação para outras áreas		SECEX CGGOV	

Análise da Equipe de Auditoria

Como em sua manifestação o gestor não trouxe fatos novos em relação ao apontamento sobre a gestão do exercício de 2018, o achado foi mantido na íntegra.

Considerando que o gestor apresentou as medidas que estão sendo adotadas para a implementação de sua sistemática de gestão de riscos e controles, na qual constam as medidas, os responsáveis, prazos e situação, não se vislumbra necessidade de elaboração de recomendação para acompanhamento pela CGU.